



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

Pedra Bela, 14 de junho de 2022.

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 34 de 13 de junho de 2022.

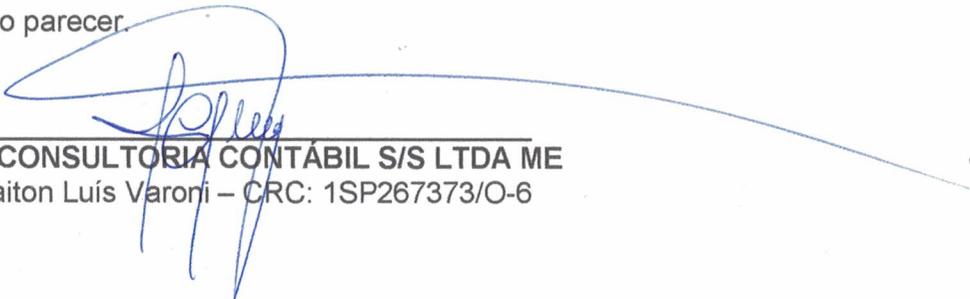
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento Estadual de Trânsito, delegando o exercício das competências de trânsito atribuídas ao Município pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

No sentido de atender ao que me fora solicitado quanto a emissão do parecer contábil, informo o que segue:

1. Trata-se de projeto de Lei dispoendo sobre autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento Estadual de Trânsito;
2. Após a leitura detida do projeto em tela, esta assessoria contábil não verificou elementos que afetassem o orçamento e as finanças municipais.

Nestes termos, esta assessoria contábil encaminha o Projeto de Lei Complementar n.º 3/2022 à Secretaria da Casa, para o prosseguimento dos trâmites processuais.

Este é o parecer.


CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME
Claiton Luís Varoni – CRC: 1SP267373/O-6